



**Ministério da
Fazenda**



Nota CETAD/COEST nº 120, de 16 de outubro de 2025.

Interessado: Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Assunto: Posicionamento que será adotado pelo Ministério na 11ª Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), em Genebra, no que tange à regulamentação dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs).

e-dossiê: 10265.399429/2025-52

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar o posicionamento que será adotado pelo Ministério na 11ª Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), em Genebra, no que tange à regulamentação dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs).

HISTÓRICO

3. Foi encaminhado a este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad/RFB), no dia 29 de setembro de 2025, mensagem eletrônica contendo solicitação de análise do RIC nº 4.313/2025, encaminhado a esta RFB em 25 de setembro de 2025, solicitando a informações acerca do posicionamento deste Ministério da Fazenda no que tange à regulamentação dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs).

ANÁLISE

4. Cumpre informar que este Centro de Estudos não realizou nenhum levantamento acerca do tema, tampouco possui dados históricos que permitam a realização de qualquer estimativa no que tange à regulamentação dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs).

CONCLUSÃO

5. Nesse sentido, com as informações disponíveis, resta prejudicada a realização de qualquer estimativa acerca de um eventual impacto sobre o Sistema Tributário.

São estas as informações pertinentes que se submetem à apreciação superior.

Assinatura digital

ALESSANDRO AGUIRRES CORRÊA
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 16/10/2025 15:10:55 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 16/10/2025 15:10:55 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 16/10/2025 14:45:44 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 16/10/2025 14:41:58 por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 16/10/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP16.1025.15116.0RRR

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
243E49C21B28D85671490B5522E159B7673FEDD6B7A8663C849E6AC71224B50A**